

**3º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI ATÍLIO NICOLA
TP 04-015/2014**

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa à Rua Tito Becon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ERMES CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.372.837/0001.36, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1966 na cidade de Santiago/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente Instrumento de **Aditivo De Quantidade ao Contrato Para Prestação De Serviços De Mão De Obra E Fornecimento De Material Para Reforma e Ampliação da EMEI Atílio Nicola**, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Edital da **Tomada de Preços nº 015/2014**, bem como com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO – O presente instrumento tem por finalidade aditivar ao contrato nº 04-15/2014 o valor de R\$ 6.407,37 (seis mil quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Item/Descrição	Qtd. Un.	Preço unitário do material	Preço mão de obra	Preço total do item
Fundação rasa pedra	89,3 m	26,50	9,40	3.205,87
Pilar concreto armado	0,3 m³	1.496,18	1.092,44	776,58
Viga concreto armado	1,2	1.149,71	871,06	2.424,92
			Total do Aditivo: R\$ 6.407,37	
			Empenho: 4455/2015	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – A prorrogação de justifica (conforme prazo e parecer técnico de fls. 313 do Processo Administrativo 8941/2014) em razão do acréscimo de serviços que se fizeram necessários para melhor adequação técnica para o objeto do contrato. Foi preciso aumentar a quantidade de pedras de alicerce nas fundações, uma vez que houve necessidade de contenção do solo, em razão do desnível do terreno da obra. Reforço de pilares e vigas para melhor adequar a amarração da obra ao prédio da escola, pois se trata de uma ampliação que não se conhecia com exatidão a estrutura do prédio existente.

Além disso, vigas superiores são imprescindíveis para melhor sustentação dos vãos das janelas, evitando assim problemas estruturais posteriores, bem como fissuras ou rachaduras comuns a grandes vãos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento de aditivo encontra respaldo legal na Lei 8.666/93, especialmente no art. 65, I, "b", combinado com o § 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em seis vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Santiago, 23 de março de 2015.

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO Prefeito Municipal	ERMES CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 09.372.837/0001.36
--	---